



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**



EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2020/SEMGES/PMBV

1. APRESENTAÇÃO

1.1. A Prefeitura Municipal de Boa Vista-PMBV, por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, com base na Lei nº 13.204 de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, e, com fundamento no art. 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e levando em consideração as especificações deste edital, torna pública a abertura do **Credenciamento de Entidade(s) prestadora(s) de serviço de proteção social especial e acolhimento institucional para pessoas com deficiência**, em regime residencial ou unidade institucional semelhante a uma residência.

2. DO OBJETO

2.1. O presente edital tem como objetivo o chamamento público para Credenciamento de Entidade(s) prestadora(s) de serviço de proteção social especial e acolhimento institucional para pessoas com deficiência.

2.2. O credenciamento destina-se a entidades privadas sem fins lucrativos, conforme disposto em art. 2º da Lei nº 13.204/2015, que realizem a proteção social especial e o acolhimento institucional de pessoas com deficiência. Estas entidades deverão funcionar em locais com estrutura física adequada e ter a finalidade de favorecer a construção progressiva da autonomia, da inclusão social e comunitária e do desenvolvimento de capacidades adaptativas para a vida diária.

2.3. A contratação de vagas será por pessoa acolhida, onde a(s) credenciada(s) deverá disponibilizar de 01 (uma) vaga ao limite de 10 (dez) vagas que serão utilizadas pela SEMGES conforme a demanda do serviço, e conforme a dotação orçamentária do Município.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

3.1. A SEMGES poderá encaminhar para acolhimento institucional na entidade credenciada, pessoas com deficiência (crianças, adolescentes, adultos e/ou pessoas idosas) e suas famílias.

3.2. O público a ser acolhido será, prioritariamente, aquele em situação de vulnerabilidade social, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, e quando comprovada a incapacidade de gerir a própria vida sem que seja prestada a assistência.

3.3. A contratação, por meio deste credenciamento, terá o limite máximo de 10 (dez) vagas, devendo as entidades comprovarem capacidade de atendimento.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



3.4. O acolhimento institucional, objeto do presente credenciamento, deverá seguir os padrões da Resolução nº 109, de 11 de novembro de 2009, do Conselho Nacional de Assistência Social-CNAS, e atender aos seguintes requisitos:

3.4.1. O atendimento prestado pela entidade credenciada ao usuário acolhido deve ser personalizado ou em pequenos grupos, favorecer o convívio familiar e comunitário. O acolhimento deve se dar em ambiente acolhedor, com estrutura física adequada de forma a assegurar condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança, acessibilidade e privacidade.

3.4.2. A entidade deverá, durante o período de acolhimento, atender toda e qualquer intercorrência que for afetar a saúde dos usuários, fornecer-lhe medicamentos, roupa de cama, mesa e banho, fraldas e materiais de higiene e, quando necessário, realizar o devido encaminhamento, para os serviços públicos de saúde mais próximos, devendo tal fato ser comunicado ao gestor do contrato.

3.4.3. A entidade credenciada deverá: acolher e garantir proteção integral; contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos; restabelecer vínculos familiares e/ou sociais; possibilitar a convivência comunitária; promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos; entre outros.

3.4.4. O período de acolhimento poderá ser por tempo indeterminado, ou conforme a avaliação da equipe técnica da entidade credenciada.

3.4.5. A entidade credenciada deverá sempre se reportar aos gestores do contrato, para a resolução de assuntos relativos às suas áreas – técnica e administrativa – bem como, deverá proporcionar aos mesmos, amplo acesso à instituição para fins de fiscalização.

3.4.6. A composição da equipe de referência da entidade credenciada deve seguir as orientações dispostas na Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único da Assistência Social-SUAS.

3.4.7. A entidade credenciada, através de pessoa a ser indicada, deverá assumir as curatelas dos usuários que foram interditados, assumindo o referido encargo, por meio de ofício adequado e próprio.

3.4.8. Em caso de óbito do acolhido, o Gestor do contrato deverá ser comunicado imediatamente.

4. DOS CUSTOS

4.1. O valor anual máximo para contratação de vagas é de **R\$ 131.400,00 (cento e trinta e um mil e quatrocentos reais)**, sendo o valor unitário/por vaga fixado em **R\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais)**, conforme demonstrado na tabela abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total/Mês	Valor Total/Ano
01	Serviço de proteção social especial e o acolhimento institucional de pessoas com deficiência, em regime residencial ou unidade institucional semelhante a uma residência. Os valores podem ser destinados ao custeio de despesas com: 04 (quatro) refeições diárias; habitação; materiais de higiene e limpeza; plano individual de atendimento, que é composto pelo pagamento de profissionais de nível superior (e custos trabalhistas) e pagamento de profissionais de nível médio (e custos trabalhistas).	Pessoa	10	R\$ 1.095,00	R\$ 10.950,00	R\$ 131.400,00

4.1.1. As despesas decorrentes da execução do credenciamento são relativas à utilização de vagas para proteção social especial e o acolhimento institucional de pessoas com deficiência.

4.1.2. Para efeito de pagamento, será considerado, como mensal, o período de 30 (trinta) dias, a partir da data do acolhimento.

4.1.3. Os valores acima descritos, quando verificada a necessidade e a disponibilidade de créditos, poderão ser reajustados.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 10.01

Função Programática: 08.244.0049.2181

Natureza de Despesa: 3.3.90.39

Fonte de Recurso: 001 – PRÓPRIO

6. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

6.1. As entidades interessadas em prestar os serviços acima descritos para o Município de Boa Vista-RR, deverão apresentar os documentos exigidos no item 9.2 deste edital de credenciamento, bem como o Plano de Trabalho (Anexo III) especificando o número de vagas que se propõe a oferecer.

6.2. A contratante (SEMGES) pagará o valor de **R\$ 1.095,00 (um mil e noventa e cinco reais)** mensais por usuário atendido.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL

End.: Avenida Major Williams, nº 1687 – Centro / CEP 69301-110 / Boa Vista-RR

Documento assinado eletronicamente por SIMONE ANDRADE QUEIROZ em 12/02/2020 às 10:19

Conforme decreto municipal nº 114/E de 02 de agosto de 2018 e decreto federal nº 8539, art. 7 de 08 de outubro de 2015

Verifique a autenticidade deste documento em <http://portalcidadao.prefeitura.boavista.br/verificacao.aspx> informando o código: 4568BE1





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**



6.3. Para fins de liberação do pagamento, a entidade credenciada deverá fornecer relação mensal, com a identificação completa de cada usuário atendido.

6.4. A pessoa com deficiência acolhida será encaminhada pela rede municipal de proteção social, através de encaminhamento do Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS/SEMGES de Boa Vista-RR.

6.5. Em casos excepcionais, cujo acolhimento seja urgente, a contratada poderá solicitar o acolhimento imediato, encaminhando documento oficial à SEMGES.

6.6. A distribuição das vagas será realizada de acordo com a quantidade de vagas disponibilizadas por cada entidade credenciada.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente credenciamento os interessados que atenderem a todas as exigências constantes no edital.

7.2. Entidades que tenham missão e/ou objeto social pertinente e compatíveis com o objeto do edital e que atendam a todas as suas exigências, inclusive quanto à documentação.

8. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

8.1. O processo de credenciamento obedecerá ao disposto neste edital, sendo iniciado na data constante no Anexo I, mantendo-se aberto enquanto houver interesse da SEMGES na contratação dos serviços.

8.2. Somente serão consideradas credenciadas as entidades que apresentarem, na íntegra e em plena vigência, a documentação relatada no item 9.2. Qualificação Documental, deste edital.

8.3. A instituição deverá ser localizada no município de Boa Vista-RR.

8.4. A instituição deverá apresentar Plano de Trabalho, contendo necessariamente a explicitação de como atenderá todos os requisitos listados no item 3 deste edital, referente as especificações do serviço.

9. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

9.1. A avaliação será realizada em duas etapas: qualificação documental e avaliação técnica do serviço com parecer da Superintendência de Proteção Social Especial-SPSE, da Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES/PMBV.

9.2. QUALIFICAÇÃO DOCUMENTAL

9.2.1. Os interessados deverão protocolar o Requerimento, Anexo II deste edital, no Protocolo da Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES/PMBV, em envelope lacrado e identificado, conforme modelo descrito abaixo:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**



À

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA-RR

Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES

End.: Avenida Major Williams, nº 1687 – Centro / CEP 69.301.110

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2020/SEMGES/PMBV

9.2.2. Deverá ser entregue a documentação abaixo especificada:

- a) Formulário de requerimento para credenciamento, Anexo II deste edital;
- b) Estatuto ou ato constitutivo da entidade e Regimento Interno;
- c) Ata de Eleição do quadro dirigente atual, devendo conter:

I. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF de cada um deles;

II. Vigência do mandato, que deverá ser o mesmo período que consta no Estatuto;

III. Assinaturas dos participantes.

d) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ;

e) Documento oficial do representante legal;

f) Comprovante de endereço do representante legal;

g) Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, de acordo com a legislação aplicável de cada ente federado;

h) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

i) Comprovação de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social.

9.2.3. Considerar-se-ão aptas à avaliação técnica as entidades que atenderem as condições da qualificação documental.

9.3. DA AVALIAÇÃO TÉCNICA

9.3.1. A Avaliação Técnica constará da análise do projeto técnico fornecido pelas entidades e da visita técnica por equipe designada pela Secretária Municipal de Gestão Social-SEMGES.

9.3.2. O julgamento da habilitação do processo de credenciamento será comandado pela Comissão Especial de Avaliação Técnica designada pela Portaria 24/2020, publicada no Diário Oficial do Município de Boa Vista – DOM 6067.

9.3.3. As entidades que não atenderem aos requisitos exigidos para o credenciamento serão consideradas inabilitadas.

10. DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

10.1. O credenciamento será formalizado mediante Contrato, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, com base no art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**



10.2. O acompanhamento da execução do contrato será avaliado pela equipe da Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, mediante procedimentos de supervisão, onde será observado o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no credenciamento.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mensalmente, até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento definitivo pela SEMGES/PMBV da nota fiscal/fatura dos serviços prestados de acordo com os termos deste edital.

11.2. A entidade deverá apresentar mensalmente à SEMGES/PMBV, nota fiscal/fatura que expresse todos os atendimentos prestados durante o mês anterior, identificando os acolhidos atendidos e o período de permanência.

11.3. A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal de serviço devendo constar:

Nome: Município de Boa Vista/Prefeitura Municipal

CNPJ nº 05.943.030/0001-55

Endereço: Palácio 9 de julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 – Bairro São Francisco / CEP 69.305.130

No campo de informações complementares: Processo 3275/2020/SEMGES.

11.4. A entidade terá a obrigação de preencher relatórios detalhados mensalmente, padronizados pela SEMGES/PMBV, a serem apresentados aos responsáveis pela fiscalização.

11.5. A entidade se manifestará quanto ao recebimento de outros recursos públicos explicitando não haver duplicidade de recebimento pela mesma pessoa acolhida.

11.6. Os valores, quando verificada a necessidade e a disponibilidade de créditos, serão reajustados por meio de portaria.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Serão consideradas habilitadas as entidades que atenderem a todos os requisitos do presente edital, sendo obedecido o cronograma constante no Anexo I.

13. DA DESABILITAÇÃO E DESQUALIFICAÇÃO

13.1. A entidade habilitada e pré-qualificada que desejar solicitar a sua desabilitação e desqualificação deverá fazê-la por escrito.

13.2. A critério da SEMGES/PMBV, será descredenciada, a qualquer tempo, a entidade que não mantiver as condições exigidas para habilitação durante o curso do contrato, bem como rejeitar qualquer acolhido sem apresentar as razões objetivas que justifiquem a conduta adotada, ou ainda, que incida nas causas de rescisão contratual, previstas em lei.

13.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade, na observância e cumprimento das normas fixadas neste edital e seus anexos, a entidade será excluída do rol das entidades habilitadas e pré-qualificadas, sendo-lhe previamente assegurado o contraditório e a ampla defesa.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**



14. DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1 A Administração não se obriga a contratar todas as vagas oferecidas, mas a quantidade viável para atender a disponibilidade orçamentária e financeira do Município de Boa Vista-RR.

14.2. O prazo de validade do contrato é de um ano, admitida à prorrogação para os que tiverem interesse após esse prazo.

14.3. É possível o descredenciamento a qualquer tempo do credenciado, mediante notificação à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, respeitando os contratos firmados.

15. DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS

15.1. A execução do contrato será acompanhada, diretamente, pela Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES/PMBV que nomeará, por portaria, dois fiscais e, indiretamente, pelas instâncias de controle social, sem prejuízo da atuação das auditorias e fiscalizações.

16. DO PRAZO RECURSAL DO CREDENCIAMENTO

16.1. A entidade considerada inabilitada terá o prazo estabelecido no Cronograma, Anexo I deste edital, para apresentar recurso. O edital será publicado no Diário Oficial do Município-DOM e site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PMBV, endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br, e obedecerá os termos do disposto no art. 109, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2. O recurso será julgado pela Comissão Especial da SEMGES/PMBV e o resultado será publicado no Diário Oficial do Município-DOM e site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PMBV, endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

17. DA HOMOLOGAÇÃO

17.1. Atendidas as exigências deste edital e observada à regularidade processual, será homologado o resultado do credenciamento, que ocorrerá no prazo definido no Anexo I, e publicado no Diário Oficial do Município-DOM e site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PMBV, endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

18. DOS IMPEDIMENTOS

18.1- Não poderá participar do processo de credenciamento, a entidade que:

- a) Estiver em processo de insolvência ou dissolução;
- b) Estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração nos âmbitos Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;
- c) Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração, por qualquer órgão da Administração Direta e Indireta Federal, Estadual, Distrital ou Municipal;





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**



d) Possuir servidor(es) público(s) do Município de Boa Vista-RR, efetivo(s) ou em cargo comissionado, como integrante(s) de seu quadro de dirigentes e/ou familiar até o terceiro grau conforme o art. 2º, II c/c art. 8, III do Decreto nº 32.751/2011.

19. DA REGULAÇÃO DAS VAGAS

19.1. Ao acolhido será resguardado o direito de livre escolha da entidade de acolhimento, observando a disponibilidade de vaga.

19.2. Os acolhimentos não poderão ultrapassar o período de 12 (doze) meses.

20. DOS PRAZOS E DO CRONOGRAMA

20.1. As etapas previstas para a consecução do objeto deste edital obedecerão ao Cronograma constante no Anexo I, que poderá ser alterado por decisão da SEMGES/PMBV.

21. DAS SANÇÕES

21.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela entidade contratada, sem justificativa aceita pela Administração, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

21.1.1. Advertência;

21.1.2. Multa de 5% do valor do contrato celebrado com inexigibilidade de licitação;

21.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.1.4 Declaração de idoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.2. A constatação de violação praticada pela contratada de outros direitos de pessoas acolhidas não previstos neste edital, também poderá acarretar as sanções prevista neste item.

21.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na legislação vigente, inclusive responsabilização da entidade por eventuais perdas e danos causados à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente, nos termos do art.87 §2º, da Lei nº 8.666/93.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A SEMGES poderá revogar o presente processo de credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA



22.2. Convocada para assinatura do contrato, a selecionada não poderá se furtar à prestação dos serviços, ficando esclarecido que a desistência posterior e qualquer violação às cláusulas contratuais acarretará as sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 26.851/2006, de 30 de maio de 2006, e alterações posteriores.

22.3. Fica reservado à Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES a faculdade de revogar o credenciamento, de acordo com a oportunidade e conveniência da Administração, sem assistir as entidades interessadas qualquer direito à indenização, assegurado o exercício do direito da ampla defesa e do contraditório.

22.4. A relação das entidades consideradas habilitadas para eventual celebração do contrato será publicada Diário Oficial do Município-DOM e site oficial da Prefeitura Municipal de Boa Vista-PMBV, endereço eletrônico www.boavista.rr.gov.br.

22.5. É obrigação da entidade credenciada colocar em local visível ao público usuário, placa com a divulgação do contrato, assim como a forma de contatar o órgão público para reclamações.

22.6. Os casos não contemplados no presente edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES/PMBV.

Boa Vista-RR, 12 de fevereiro de 2020.

Simone Andrade Queiroz
Secretária Municipal de Gestão Social





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**



**ANEXO I
CRONOGRAMA**

ITEM	ATIVIDADE	DATA
01	Publicação do Edital	13/02/2020
02	Entrega de Documentação referente à Etapa Qualificação Documental	A partir do dia 17/02/2020 até a data a ser limitada pelo item 8.1 deste Edital
03	Resultado da Etapa Qualificação Documental	Até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da Documentação
04	Interposição de Recurso à Etapa Qualificação Documental	Durante 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do Resultado da Etapa Qualificação Documental
05	Publicação do Resultado da Etapa Qualificação Documental após Recurso	Até 05 (cinco) dias úteis da Interposição do Recurso
06	Publicação do Resultado da Etapa Avaliação Técnica	Até 15 (quinze) dias úteis, a contar do Resultado da Etapa Qualificação Documental
07	Interposição de Recurso à Etapa Avaliação Técnica	Durante 05 (cinco) dias úteis, após a publicação do Resultado da Etapa Avaliação Técnica
08	Publicação do Resultado da Etapa Avaliação Técnica após Recurso	Até 05 (cinco) dias úteis da Interposição do Recurso
09	Publicação do Resultado do Credenciamento	Até 05 (cinco) dias úteis do Resultado da Etapa Avaliação Técnica após Recurso
10	Assinatura de Contrato	Até 05 (cinco) dias úteis após Convocação da SEMGES





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**



**ANEXO II
REQUERIMENTO**

(Todas as páginas devem conter timbre ou carimbo da Entidade requerente)

O(A) interessado(a), conforme abaixo qualificado(a), requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO Nº 002/2020/SEMGES/PMBV divulgado pela Prefeitura Municipal de Boa Vista-PMBV, através da Secretaria Municipal de Gestão Social-SEMGES, objetivando a prestação de Serviço de Proteção Social Especial e Acolhimento Institucional de Pessoas com Deficiência.

Número do Registro: (preenchimento SEMGES)	Dia/Mês/Ano

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Organização da Sociedade Civil:		
CNPJ:		
Nº de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social:		
Endereço:		Nº:
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Complemento:	
Telefone:	E-mail:	

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL

Nome:		
Cargo/Função:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Endereço:		Nº:
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Complemento:	
Telefone:	E-mail:	

3. DECLARAÇÃO/ASSINATURA

Declaro, sob as penas da Lei, serem autênticos os documentos apresentados e verdadeiras as informações acima prestadas.

Local/Data

Representante legal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**



**ANEXO III
PLANO DE TRABALHO**

(Todas as páginas devem conter timbre ou carimbo da Entidade requerente)

1. DADOS CADASTRAIS		
Órgão/Organização da Sociedade Civil:		
CNPJ:		
Nº de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social:		
Endereço:		Nº:
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Complemento:	
Telefone:	E-mail:	

2. DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL		
Nome:		
Cargo/Função:		
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:
Endereço:		Nº:
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Complemento:	
Telefone:	E-mail:	

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO
Identificação do Objeto: (Descrição do Objetivo do Credenciamento)
Justificativa: (Descrever a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexos entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas)
Público Alvo: (Descrever o público alvo do objeto da parceria)

4. DESCRIÇÃO DO TRABALHO DA ENTIDADE
(Descrever de forma detalhada os serviços, programas e projetos ofertados ou benefícios concedidos)
Usuários: (Detalhar os destinatários a quem se destinam as atenções)
Objetivos: (Descrever os objetivos estatutários e de todos os serviços, programas e projetos ofertados ou benefícios concedidos)
Infraestrutura: (Detalhar o ambiente físico, recursos materiais e recursos humanos)
Horário de Funcionamento:





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO SOCIAL
GABINETE DA SECRETÁRIA**



5. META

Serviço	Capacidade de Atendimento/Mês
Proteção Social Especial e Acolhimento de Pessoas com Deficiência	

6. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil, declaro, para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Boa Vista-PMBV, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Organização da Sociedade Civil da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações Consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

Local/Data

Representante legal

